

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/15

PROCESSO Nº. 1023/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 24/06/2015

Horário: 09:30h (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI ESTADUAL Nº. 17.928/2012.

Pregão Eletrônico Nº. 37/15 – IQUERO Processo nº. 1023/2015	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUERO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	24/06/2015
Horário	9:30h (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2915
Participação	EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI ESTADUAL Nº. 17.928/2012.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/15

PROCESSO Nº 1023/2015

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 24 de junho de 2014, à 09:30horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 –DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Detergente Líquido - Neutro Concentrado com 05 L	Galão	140
02	Sabão em Barra – Neutro lava louça embalagem 500 g pct 5 unidades	Pct 5 und	170
03	Vassoura – Cerdas de palha de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Und	90
04	Saco para Lixo com 40L - Reforçado c/ 100 unidades, comprimento: 53 cm, largura: 57 cm. Preto de polietileno.	Pct com 100 unidades.	90
05	Saco para Lixo com 100 L - Reforçado c/ 100 unidades comprimento: 90 cm, largura: 75cm. Preto de polietileno.	Pct com 100 unidades.	70
06	Sabão em Pó – Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista,	Caixa de 1kg	50

	tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Caixa 1 kg.		
07	Rodo – Base de madeiras de 40 cm, com duas borrachas.	Unidade	40
08	Rodo – Base de madeira de 60 cm, com duas borrachas.	Unidade	120
09	Rodo de Alumínio Com cabo de alumínio – Base de alumínio polido com 1,30 m com borracha de 40 cm	Unidade	40
10	Rodo de Alumínio Com cabo de alumínio - Base de alumínio polido com 1,30 m com borracha de 60 cm	Unidade	50
11	Escova sanitária - Sem suporte Dimensões: 34 x 8 cm. Cerdas crespas embutidas em formato circular.	Unidade	10
12	Flanela para Limpeza – Média cor branca, medindo 40x60 cm.	Unidade	90
13	Desinfetante – Lavanda 05 Litros de uso geral	Galão	120
14	Vassoura Esfregão - Nylon 30cm c/ Base Plástica.	Unidade	12
15	Vassoura de Arame (Rastelo) - Vassoura própria para varrer e recolher grama e folhas, cabo de madeira e palhetas de aço.	Unidade	12
16	Escova de Nylon – Escova de lavar roupa base madeira.	Unidade	10
17	Saponáceo em pó - Limpador de Inox, com o detergente em pó de 300 g.	Unidade	12
18	Limpador Multiuso - Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. 500 ml.	Unidade	24
19	Esponja de Aço - Lã de aço biodegradável, embalagem com 8 unidades de 60 g.	Pacote	30
20	Pano de chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm. Pct 10x1.1	Pacote com 10 und	82

21	Esponja Dupla Face – Para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia. Cx 60x1	Caixa 60x1	2
22	Sabonete Líquido - Gel Perolado Galão de 05 L. Com Alta Viscosidade	Galão	70
23	Papel Toalha - Bobina ± 20,0mm de largura X 200m de comprimento – 100% fibras virgem, alto padrão de qualidade, maior maciez e absorção.	Cx com 6 unidades	150
24	Papel Higiênico - Papel Higiênico - Em rolo ± 10,0cm de largura X 300m de comprimento - 100% fibras virgem, com alto padrão de qualidade, maciez e absorção, folha dupla. Caixa com 8 unidades. Diâmetro interno da bobina: 7 cm; Diâmetro externo: máximo de 23 cm.	Cx com 08 unidades	120
25	Esponja para limpeza pesada - única face tipo Scotch brite tamanho aproximado 20x20cm	folhas	100
26	Saco Plástico incolor – 60 x 120 cm espessura 0,30mm	Unidade	8.000
27	Saco Plástico incolor – 40 x 60 cm espessura 0,20mm	Unidade	8.000
28	Saco Plástico incolor – 20 x 30 cm espessura 0,10mm	Unidade	8.000

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **24/06/2015 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **24 de junho de 2014**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 24 de junho de 2014**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 - Que sejam nos termos da Lei, classificadas como Microempresas e Empresas de pequeno Porte

3.6 É vedada a participação de empresa:

3.6.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.6.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.6.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.6.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.6.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.6.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.

3.6.8 - Que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis .

3.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo

sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 - Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

3.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

3.13 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

9

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6529 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor por item e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das 9:30 horas, do dia 24 de junho de 2014, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 37/15, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

11

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

13

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

14

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

15

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente.

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, a seguinte declaração:

a) DECLARAÇÃO de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo III.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

17

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO

IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 37/15 – IQUEGO
Processo nº 1023/2015

18

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 37/15 – IQUEGO
Processo nº 1023/2015

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

19

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A IQUEGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:

20

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com as sanções da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUÉGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DA INADIMPLÊNCIA

21

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto com o aceite na Nota Fiscal/fatura do setor competente.

14.2 A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

14.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;

14.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

14.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

14.6 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

23

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/06.

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO “I”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza a serem utilizados na Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, situada a Av. Anhanguera, 9827 – Bairro Ipiranga, no município de Goiânia – Goiás.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente processo aquisitivo tem por finalidade a compra de material de limpeza, de forma que seja suprido, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando exigências regulatórias RDC 17/10 a fabricação de medicamentos exige um alto nível de sanitização e higiene que devem ser observadas em toda a sua etapa.

As atividades de sanitização e higiene devem abranger pessoal, instalações, equipamentos e utensílios, materiais de produção e recipientes produtos para limpeza e desinfecção e qualquer outro aspecto que possa constituir fonte de contaminação para o produto.

As fontes potenciais de contaminação devem ser eliminadas por meio de um amplo programa de sanitização e higiene. O quantitativo foi calculado levando em consideração o consumo nos últimos 12 (doze) meses, para atender toda a Indústria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtidade
01	Detergente Líquido - Neutro Concentrado com 05 L	Galão	140
02	Sabão em Barra - Neutro lava louça embalagem 500 g pct 5 unidades	Pct 5 und	170
03	Vassoura - Cerdas de palha de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Und	90
04	Saco para Lixo com 40L - Reforçado c/ 100 unidades, comprimento: 53 cm, largura: 57 cm. Preto de polietileno.	Pct com 100 unidades.	90
05	Saco para Lixo com 100 L - Reforçado c/ 100 unidades comprimento: 90 cm, largura: 75cm. Preto de polietileno.	Pct com 100 unidades.	70
06	Sabão em Pó - Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinérgico, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Caixa 1 kg.	Caixa de 1kg	50

07	Rodo – Base de madeiras de 40 cm, com duas borrachas.	Unidade	40
08	Rodo – Base de madeira de 60 cm, com duas borrachas.	Unidade	120
09	Rodo de Alumínio Com cabo de alumínio – Base de alumínio polido com 1,30 m com borracha de 40 cm	Unidade	40
10	Rodo de Alumínio Com cabo de alumínio - Base de alumínio polido com 1,30 m com borracha de 60 cm	Unidade	50
11	Escova sanitária - Sem suporte Dimensões: 34 x 8 cm. Cerdas crespas embutidas em formato circular.	Unidade	10
12	Flanela para Limpeza – Média cor branca, medindo 40x60 cm.	Unidade	90
13	Desinfetante – Lavanda 05 Litros de uso geral	Galão	120
14	Vassoura Esfregão - Nylon 30cm c/ Base Plástica.	Unidade	12
15	Vassoura de Arame (Rastelo) - Vassoura própria para varrer e recolher grama e folhas, cabo de madeira e palhetas de aço.	Unidade	12
16	Escova de Nylon – Escova de lavar roupa base madeira.	Unidade	10
17	Saponáceo em pó - Limpador de Inox, com o detergente em pó de 300 g.	Unidade	12
18	Limpador Multiuso - Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. 500 ml.	Unidade	24
19	Esponja de Aço - Lã de aço biodegradável, embalagem com 8 unidades de 60 g.	Pacote	30

20	Pano de chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm. Pct 10x1,1	Pacote com 10 und	82
21	Esponja Dupla Face – Para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia. Cx 60x1	Caixa 60x1	2
22	Sabonete Líquido - Gel Perolado Galão de 05 L. Com Alta Viscosidade	Galão	70
23	Papel Toalha - Bobina ± 20,0mm de largura X 200m de comprimento – 100% fibras virgem, alto padrão de qualidade, maior maciez e absorção.	Cx com 6 unidades	150
24	Papel Higiênico - Papel Higiênico - Em rolo ± 10,0cm de largura X 300m de comprimento - 100% fibras virgem, com alto padrão de qualidade, maciez e absorção, folha dupla. Caixa com 8 unidades. Diâmetro interno da bobina: 7 cm; Diâmetro externo: máximo de 23 cm.	Cx com 08 unidades	120
25	Esponja para limpeza pesada - única face tipo Scotch brite tamanho aproximado 20x20cm	folhas	100
26	Saco Plástico incolor – 60 x 120 cm espessura 0,30mm	Unidade	8.000
27	Saco Plástico incolor – 40 x 60 cm espessura 0,20mm	Unidade	8.000
28	Saco Plástico incolor – 20 x 30 cm espessura 0,10mm	Unidade	8.000



4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para o julgamento das propostas será utilizado o critério de menor preço por item.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

- 5.1 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da IQUEGO. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Compra.
- 5.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da IQUEGO, na Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, com devido agendamento, sendo a empresa fornecedora responsável pelo frete.
- 5.3 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Realizar a entrega do objeto conforme condições estabelecidas no Item 5 deste Termo de Referência.
- 6.2 A entrega dos materiais será de responsabilidade do FORNECEDOR, bem como toda a logística e encargos com funcionários.
- 6.3 Apresentar Nota Fiscal dos materiais, constando: especificações, quantidades, preço unitário, preço total, endereço, telefone, fax e nome do responsável pela empresa fornecedora para eventual contato.
- 6.4 Ao entregar os itens, estes deverão ter a rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do técnico

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

responsável do produto (nome, cargo, habilitação e registro no órgão da habilitação profissional pertinente), data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e instruções de uso do produto;

6.5 A empresa vencedora ou fabricante compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

I - O produto entregue não coincidir qualitativamente com as especificações do Termo de Referência;

II - Houver na entrega embalagens danificadas, amassadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração, vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

IV - Em cada fardo ou caixa, o total dos produtos não coincidirem com o registrado externamente na embalagem;

6.6 A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a IQUEGO, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

6.7 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

6.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.9 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência;



**GOVERNO DE
GOIÁS**



30

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



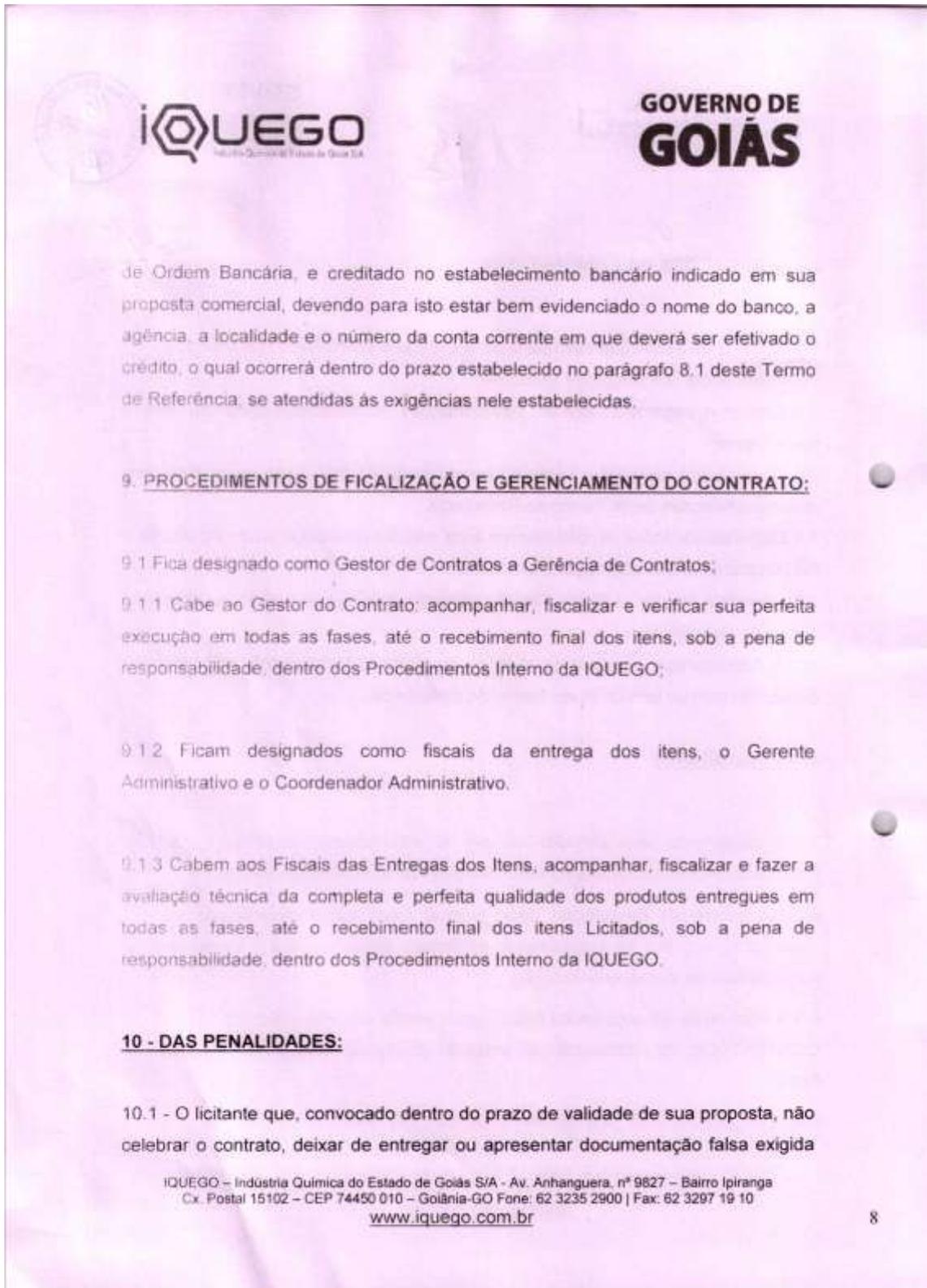
- 7.1 Indicar o GESTOR que acompanhará a entrega e conferência dos mesmos;
- 7.2 Acompanhar a entrega dos materiais;
- 7.3 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas conforme Item 8 deste Termo;
- 7.4 Comunicar o fornecedor sobre qualquer defeito de fabricação ou material fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.5 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 7.6 Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes à execução do serviço objeto do Termo de Referência;
- 7.7 A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

8. - PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;
- 8.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 8.3 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;
- 8.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450-010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

7



de Ordem Bancária, e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial, devendo para isto estar bem evidenciado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá dentro do prazo estabelecido no parágrafo 8.1 deste Termo de Referência, se atendidas às exigências nele estabelecidas.

9. PROCEDIMENTOS DE FICALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1 Fica designado como Gestor de Contratos a Gerência de Contratos;

9.1.1 Cabe ao Gestor do Contrato: acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução em todas as fases, até o recebimento final dos itens, sob a pena de responsabilidade, dentro dos Procedimentos Interno da IQUEGO;

9.1.2 Ficam designados como fiscais da entrega dos itens, o Gerente Administrativo e o Coordenador Administrativo.

9.1.3 Cabem aos Fiscais das Entregas dos Itens, acompanhar, fiscalizar e fazer a avaliação técnica da completa e perfeita qualidade dos produtos entregues em todas as fases, até o recebimento final dos itens Licitados, sob a pena de responsabilidade, dentro dos Procedimentos Interno da IQUEGO.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

**IQUÉGO**
Indústria Química do Estado de Goiás S/A**GOVERNO DE
GOIÁS**
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
17
IQUÉGO

32

para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar, e contratar com a Administração, e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2, e seus incisos e das demais cominações legais.

10.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

10.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens não entregues;

10.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos itens não entregues, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

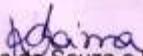
10.3 As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que

IQUÉGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450-010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Gerência de Apoio Administrativo da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, aos quinze dias do mês de abril de 2015.

Elaborado


Karla de Souza e Lima
Coordenadora Administrativa

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

34

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **37/2015**, ao Processo nº **1023/2015**, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer **MATERIAIS DE LIMPEZA** à **CONTRATANTE**, discriminados abaixo e especificados no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtidade
01	Detergente Líquido - Neutro Concentrado com 05 L	Galão	140
02	Sabão em Barra – Neutro lava louça embalagem 500 g pct 5 unidades	Pct 5 und	170

03	Vassoura – Cerdas de palha de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Und	90
04	Saco para Lixo com 40L - Reforçado c/ 100 unidades, comprimento: 53 cm, largura: 57 cm. Preto de polietileno.	Pct com 100 unidades.	90
05	Saco para Lixo com 100 L - Reforçado c/ 100 unidades comprimento: 90 cm, largura: 75cm. Preto de polietileno.	Pct com 100 unidades.	70
06	Sabão em Pó – Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Caixa 1 kg.	Caixa de 1kg	50
07	Rodo – Base de madeiras de 40 cm, com duas borrachas.	Unidade	40
08	Rodo – Base de madeira de 60 cm, com duas borrachas.	Unidade	120
09	Rodo de Alumínio Com cabo de alumínio – Base de alumínio polido com 1,30 m com borracha de 40 cm	Unidade	40
10	Rodo de Alumínio Com cabo de alumínio - Base de alumínio polido com 1,30 m com borracha de 60 cm	Unidade	50
11	Escova sanitária - Sem suporte Dimensões: 34 x 8 cm. Cerdas crespas embutidas em formato circular.	Unidade	10
12	Flanela para Limpeza – Média cor branca, medindo 40x60 cm.	Unidade	90
13	Desinfetante – Lavanda 05 Litros de uso geral	Galão	120
14	Vassoura Esfregão - Nylon 30cm c/ Base Plástica.	Unidade	12
15	Vassoura de Arame (Rastelo) - Vassoura própria para varrer e recolher grama e folhas, cabo de madeira e palhetas de aço.	Unidade	12
16	Escova de Nylon – Escova de lavar roupa base	Unidade	10

	madeira.		
17	Saponáceo em pó - Limpador de Inox, com o detergente em pó de 300 g.	Unidade	12
18	Limpador Multiuso - Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. 500 ml.	Unidade	24
19	Esponja de Aço - Lã de aço biodegradável, embalagem com 8 unidades de 60 g.	Pacote	30
20	Pano de chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm. Pct 10x1.1	Pacote com 10 und	82
21	Esponja Dupla Face – Para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia. Cx 60x1	Caixa 60x1	2
22	Sabonete Líquido - Gel Perolado Galão de 05 L. Com Alta Viscosidade	Galão	70
23	Papel Toalha - Bobina ± 20,0mm de largura X 200m de comprimento – 100% fibras virgem, alto padrão de qualidade, maior maciez e absorção.	Cx com 6 unidades	150
24	Papel Higiênico - Papel Higiênico - Em rolo ± 10,0cm de largura X 300m de comprimento - 100% fibras virgem, com alto padrão de qualidade, maciez e absorção, folha dupla. Caixa com 8 unidades. Diâmetro interno da bobina: 7 cm; Diâmetro externo: máximo de 23 cm.	Cx com 08 unidades	120
25	Esponja para limpeza pesada - única face tipo Scotch brite tamanho aproximado 20x20cm	folhas	100
26	Saco Plástico incolor – 60 x 120 cm espessura 0,30mm	Unidade	8.000
27	Saco Plástico incolor – 40 x 60 cm espessura 0,20mm	Unidade	8.000
28	Saco Plástico incolor – 20 x 30 cm espessura 0,10mm	Unidade	8.000

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

ÍTEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXX	XXXX	XXXX
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da IQUERO. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra.

4.2 – Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da IQUERO, na Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, com devido agendamento, sendo a empresa fornecedora responsável pelo frete.

4.3 – O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento

definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas;

4.4 – Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 5 (quinze) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo;

38

4.5 – Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, contaminados por qualquer produto ou rasgado), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e recusados;

4.6 – A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.7 – A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os pedidos de fornecimento dos objetos deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 – Os produtos deverão atender estritamente às especificações contidas no Termo de Referência.

5.2 – O objeto contratado deverá ser entregue no almoxarifado da IQUEGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade do fornecedor que deverá obedecer às condições abaixo:

a) A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.

b) A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para atender aos critérios determinados.

5.9 - O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste contrato e na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os objetos deste contrato serão conferidos no Almoxarifado da IQUÉGO no endereço da CONTRATANTE para verificação da conformidade com todas as exigências contidas no Termo de Referência

6.2 – A CONTRATADA será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, imediatamente, às suas expensas, os itens ou prestação de serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes do Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento;

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço e material fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1 – entregar, todos os itens objeto deste contrato em perfeitas condições de serem utilizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUÉGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

7.2 – fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.

7.3 – arcar com todos os custos de logística de transportes, encargos com funcionários, inclusive se houver a eventual troca, por estar em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

7.4 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.5 – Apresentar Nota Fiscal dos materiais, constando: especificações, quantidades, preço unitário, preço total, endereço, telefone, fax e nome do responsável pela empresa fornecedora para eventual contato.

7.6 – Entregar os itens, com a rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do técnico responsável do produto (nome, cargo, habilitação e registro no órgão da habilitação profissional pertinente), data de

fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e instruções de uso do produto;

7.7 – Substituir ou repor o produto quando:

I - O produto entregue não coincidir qualitativamente com as especificações do Termo de Referência;

II - Houver na entrega embalagens danificadas, amassadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração, vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

IV - Em cada fardo ou caixa, o total dos produtos não coincidirem com o registrado externamente na embalagem;

7.8 – Garantir a qualidade dos serviços e materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a IQUEGO, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

7.9 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

7.10 – manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 – manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

7.12 – sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Acompanhar a entrega dos materiais;

8.2 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, fora das especificações do Termo de Referência, especificando as exigências;

8.3 – efetuar os pagamentos, nos prazos estipulados, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

8.4 – Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer defeito de fabricação ou material fora das especificações deste Termo de Referência.

8.5 – Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

8.6 – Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes à execução do serviço objeto do Termo de Referência;

8.7 – emitir Ordem de Compra e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da execução do objeto;

8.8 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

9.2 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a verificação e aceitação do objeto, atestado pela Gerência ou Coordenadoria Administrativa da IQUEGO, bem como após emissão e protocolização da Nota Fiscal correspondente na sede da CONTRATANTE, devidamente atestada;

9.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

9.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

9.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

42

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **Gerência Administrativa e Coordenadoria Administrativa da IQUEGO**.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Luciano Cesar Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Ass. _____

RG nº _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Ass. _____

RG nº _____

CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

45

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 37/15,

DECLARA EXPRESSAMENTE para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

**ANEXO IV
PREGÃO Nº. 37/15
PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Detergente Líquido - Neutro Concentrado com 05 L	Galão	140	9,45	1.323,00
02	Sabão em Barra – Neutro lava louça embalagem 500 g pct 5 unidades	Pct 5 und	170	3,70	629,00
03	Vassoura – Cerdas de palha de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Und	90	5,50	495,00
04	Saco para Lixo com 40L - Reforçado c/ 100 unidades, comprimento: 53 cm, largura: 57 cm. Preto de polietileno.	Pct com 100 unidades.	90	10,42	937,80
05	Saco para Lixo com 100 L - Reforçado c/ 100 unidades comprimento: 90 cm, largura: 75cm. Preto de polietileno.	Pct com 100 unidades.	70	25,50	1.785,00
06	Sabão em Pó – Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Caixa 1 kg.	Caixa de 1kg	50	4,80	240,00
07	Rodo – Base de madeiras de	Unidade	40	4,54	181,60

	40 cm, com duas borrachas.				
08	Rodo – Base de madeira de 60 cm, com duas borrachas.	Unidade	120	5,07	608,40
09	Rodo de Alumínio Com cabo de alumínio – Base de alumínio polido com 1,30 m com borracha de 40 cm	Unidade	40	17,35	694,00 ⁴⁷
10	Rodo de Alumínio Com cabo de alumínio - Base de alumínio polido com 1,30 m com borracha de 60 cm	Unidade	50	18,50	925,00
11	Escova sanitária - Sem suporte Dimensões: 34 x 8 cm. Cerdas crespas embutidas em formato circular.	Unidade	10	3,00	30,00
12	Flanela para Limpeza – Média cor branca, medindo 40x60 cm.	Unidade	90	1,64	147,60
13	Desinfetante – Lavanda 05 Litros de uso geral	Galão	120	7,83	939,60
14	Vassoura Esfregão - Nylon 30cm c/ Base Plástica.	Unidade	12	5,00	60,00
15	Vassoura de Arame (Rastelo) - Vassoura própria para varrer e recolher grama e folhas, cabo de madeira e palhetas de aço.	Unidade	12	16,56	198,72
16	Escova de Nylon – Escova de lavar roupa base madeira.	Unidade	10	1,66	16,60
17	Saponáceo em pó - Limpador de Inox, com o detergente em pó de 300 g.	Unidade	12	3,90	46,80
18	Limpador Multiuso - Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. 500 ml.	Unidade	24	2,04	48,96

19	Espunja de Aço - Lã de aço biodegradável, embalagem com 8 unidades de 60 g.	Pacote	30	1,00	30,00
20	Pano de chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm. Pct 10x1.1	Pacote com 10 und	82	28,75	2.357,50 
21	Espunja Dupla Face – Para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia. Cx 60x1	Caixa 60x1	2	21,00	42,00
22	Sabonete Líquido - Gel Perolado Galão de 05 L. Com Alta Viscosidade	Galão	70	12,87	900,90
23	Papel Toalha - Bobina ± 20,0mm de largura X 200m de comprimento – 100% fibras virgem, alto padrão de qualidade, maior maciez e absorção.	Cx com 6 unidades	150	25,90	3.885,00
24	Papel Higiênico - Papel Higiênico - Em rolo ± 10,0cm de largura X 300m de comprimento - 100% fibras virgem, com alto padrão de qualidade, maciez e absorção, folha dupla. Caixa com 8 unidades. Diâmetro interno da bobina: 7 cm; Diâmetro externo: máximo de 23 cm.	Cx com 08 unidades	120	22,88	2.745,60
25	Espunja para limpeza pesada - única face tipo Scotch brite tamanho aproximado 20x20cm	folhas	100	1,27	127,00
26	Saco Plástico incolor – 60 x 120 cm espessura 0,30mm	Unidade	8.000	2,14	17.120,00
27	Saco Plástico incolor – 40 x 60 cm espessura 0,20mm	Unidade	8.000	0,40	3.200,00
28	Saco Plástico incolor – 20 x 30 cm espessura 0,10mm	Unidade	8.000	0,17	1.360,00
VALOR GLOBAL – R\$					41.075,08

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

49

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/15
Processo nº 1023/2015**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.